



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

OFÍCIO Nº. 5/2023/PROEX/UFSC

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2023.

Aos Coordenadores de Cursos de Graduação da UFSC

Assunto: Curricularização nos Cursos de Graduação - carga horária total e carga horária de extensão.

Prezados,

1. Encaminhamos esclarecimentos sobre a curricularização nos Cursos de Graduação da Universidade e o cálculo da carga horária de extensão, considerando:

- a) O Art. 4º da Resolução 7/MEC/CNE/CES, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, **10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação**, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”;
- b) O Art. 2º da Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEEx, que dispõe sobre a inserção da Extensão nos currículos dos Cursos de Graduação da UFSC, “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, **10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação** e deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular estudantil. Parágrafo único. Entende-se por carga horária total a soma das horas dos componentes curriculares, incluídos, quando houver, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso (TCC), estágio obrigatório e outros estágios previstos no PPC de cada curso de graduação”;
- c) O §2º do Art. 8º da Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEEx, “carga horária alocada à atividade de extensão deverá ser múltipla de 18 horas-aula, correspondente a, no mínimo, um crédito”.

2. Portanto, a **carga horária de extensão (10%) deverá ser calculada sobre a carga horária total do curso de graduação**. Compreende-se carga horária total do curso como a soma de todas as horas dos componentes curriculares, **incluída a própria carga horária de extensão**, e das horas das atividades complementares, trabalho de conclusão de curso (TCC), estágio obrigatório e outros estágios previstos no PPC de cada curso de graduação.

3. A título de exemplo, um curso com **carga horária total** de 4.000 horas-aula, deverá fazer compor no mínimo 414 horas de extensão (10% calculado considerando múltiplo de 18 horas-aula - 1 crédito) em disciplinas da matriz curricular e/ou em unidades curriculares e 3.586 horas em disciplinas, disciplinas optativas, atividades complementares, TCC, estágio obrigatório e outros estágios.

4. Para melhor esclarecer o cálculo da carga mínima de extensão de um curso, apresentamos outro exemplo, considere que um curso defina uma carga horária de 215 créditos, ou seja, **3.870** horas-aula em disciplinas, disciplinas optativas, atividades complementares, TCC, estágio obrigatório e outros estágios, **sendo subtraídas todas as cargas de extensão em disciplinas**. Neste exemplo, a carga horária de extensão deverá ser de no mínimo 10% de 3.870, expresso em créditos, ou seja, **432** horas-aula (24 créditos) de extensão em disciplinas da matriz curricular e/ou em unidades curriculares. Neste cenário ilustrativo, o curso teria uma **carga horária total de 4.302** horas-aula, sendo que 432 horas-aula seriam dedicadas à extensão, satisfazendo assim a carga horária mínima de 10%.

Atenciosamente,

NARBAL SILVA
Pró-reitor de Extensão em exercício
Portaria nº. 1385/2022/GR